



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
urbanismo@sjp.pr.gov.br – fone: 3381-6912/ 6913

Página 1 de 2

PARECER TÉCNICO 011/2024 - GRUPO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO

REQUERENTE: JULIO ANTONIO ROCCO (OUT)

PROCESSO: 202402295519586939

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 09.099.0001.0000

São José dos Pinhais, 09 de abril de 2024.

Tendo em vista o protocolo **202402295519586939**, apresentado por **JULIO ANTONIO ROCCO**, requerendo dispensa de vagas de estacionamento conforme Artl 150 parágrafo 1º do COE para ampliação de uma construção comercial com 02 pavimentos, com área de 953,73m², para fins de locação em Imóvel localizado em ZECH no lote com inscrição imobiliária **09.099.0001.0000**, o Grupo de Assessoramento Técnico (GAT) reuniu-se nesta data para avaliar a solicitação.

Considerando

- (i) que no imóvel há uma edificação existente, com cerca de 1.000,00m², a ser regularizada através de Alvará de Regularização Especial (ARE);
- (ii) que tal edificação é objeto de possível interesse histórico, conforme artigos 24 e 25 da Lei Complementar nº 100/2015 e Inventário da Arquitetura Antiga de São José dos Pinhais (2012);
- (iii) que pretende-se implantar uma edificação comercial, com cerca de 1.800,00m², na área do imóvel hoje utilizada como estacionamento de veículos;
- (iv) que, de acordo com o Art. 150 da Lei Complementar 105/2016 (Código de Obras do Município), há possibilidade de redução das vagas de estacionamento exigidas na ampliação:

Art. 150 Nas edificações existentes que foram devidamente licenciadas pelo Município e que forem objeto de obras de ampliação da área construída, sem alteração do uso da área existente e licenciada, será exigido o provimento de vagas de estacionamento calculado sobre a área acrescida, conforme o uso da área acrescida, na proporção estabelecida no Anexo IX deste Código.

§ 1º Quando situadas em lotes na Zona Central 1 - ZC1 e na Zona Especial do Centro Histórico - ZECH, de acordo com Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município, as edificações mencionadas no caput deste artigo poderão ter as exigências de estacionamento reduzidas, após análise e parecer favorável do Grupo de Assessoramento Técnico e deferimento do CMPDU.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
urbanismo@sjp.pr.gov.br – fone: 3381-6912/ 6913

Página 2 de 2

PARECER TÉCNICO 011/2024 - GRUPO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO

REQUERENTE: JULIO ANTONIO ROCCO (OUT)

PROCESSO: 202402295519586939

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 09.099.0001.0000

- (v) que esta redução de vagas é aplicada especificamente para ampliações em edificações que foram devidamente licenciadas;

este GAT **não vê óbice** na redução das vagas de estacionamento exigidas em função da ampliação pretendida, desde que atendidas as seguintes condicionantes:

- a) a edificação existente seja, primeiramente, regularizada através de ARE; neste caso, deve-se aplicar o disposto no Código de Obras quanto a exigência de vagas de estacionamento;
- b) que seja realizado um projeto de restauro na fachada hoje existente, observando a preservação e a visualização das características peculiares da fachada. Este projeto deverá ser analisado e aprovado pelas Secretarias de Urbanismo e de Meio Ambiente.

Ana Flávia Leite Scussel Scandian	Secretaria Municipal de Urbanismo (DP - SEMU)	
Beatriz Lemos de Almeida	Secretaria Municipal de Urbanismo (DIRETORIA DPTU - SEMU)	
Paula Letícia Tissei	Secretaria Municipal de Urbanismo (DPTU - SEMU)	
Roberta Linhares Meyer	Secretaria Municipal de Urbanismo (DP - SEMU)	
Samuel Alves da Silva	Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA)	
Thiago Henrique Zen	Coordenador GAT - Secretaria Municipal de Urbanismo (DPTU - SEMU)	

José Maurício Précoma Miranda	Secretaria Municipal de Urbanismo (DIRETORIA GERAL - SEMU)	
Helton Carlos Cotovisky Bastos	Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito (DEPTO TRANSPORTES - SEMUTTRAN)	
Marcio Lidio Moraes Arcoverde	Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito (DEMUTRAN - SEMUTTRAN)	